

ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C

Edital 24/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	180152-ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C	MIRELLA DE MELO RAMIREZ	15/12/2025 10:54 (v 0.12)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	134/2025	057.00611341/2025-06

Objeto

(ARP) Aquisição de mobiliário

Preâmbulo

PREGÃO ELETRÔNICO

90024/2025

CONTRATANTE (UASG)

(180.152 – Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral)

OBJETO

Registro de preços para contratação futura de mobiliário.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 635.194,31 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/01/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025.**

Processo Administrativo nº 057.00611341/2025-06

Torna-se público que o Estado de São Paulo, representado pela Polícia Militar, por meio do Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral (DSA/CG), sediado na Praça Cel. Fernando Preste, 115, Bairro Bom Retiro, São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Item 1

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição futura de mobiliário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Item 2

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. Item 3

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. Para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 21, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5.2. Para os itens 4 e 20, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Item 4

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Item 5

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo

protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Item 6

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Item 7

DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29,

caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. Item 8

DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Item 9

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. Item 10

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Item 11

DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico dsacglicitacoes@policiamilitar.sp.gov.br.

12. Item 12

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
- (1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
- Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade

competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. Item 13

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: dsacglicitacoes@policiamilitar.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Item 14

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será

notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: dsacglicitacoes@policiamilitar.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital

do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.15.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.3. ANEXO III – Minuta de Nota de Empenho;
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta;
- 14.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;
- 14.15.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, na data da assinatura digital.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSELI CORREIA DE MELLO

Subscritor do Edital



Assinou eletronicamente em 15/12/2025 às 10:15:55.

ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C

Termo de Referência 105/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
105/2025	180152-ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	05/12/2025 16:32 (v 0.23)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		057.00400517/2025-98

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens mobiliários, via **Ata de Registro de Preços**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de trabalho; Contendo 04 módulos; Modelo plataforma linear, com 04 tampos retangulares; confeccionados em madeira mdf; medindo (1400 x 700) mm cada tampo; espessura mínima de 25mm; Com divisórias frontal e lateral em vidro, na cor fume; Altura total de 740 mm; Revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor maple; Acabamento das bordas em perfil de pvc; Estrutura em chapa de aço SAE 1010/1020, contendo eletro calhas para passagem de fiação, acabamento e pintura eletrostática com tinta pó; estrutura na cor cinza; Sem gaveteiro; Com garantia dos materiais de no mínimo 12 meses; Fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes	603017	6383882	UNID	6	R\$ 3.377,31	R\$ 20.263,84
2	Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdf Tipo Revestimento: Laminado Melamínico Quantidade Gavetas: 3 UN Altura: 68 CM Largura: 40 CM	612002	6467334	UNID	12	R\$ 832,37	R\$ 9.988,44

	Profundidade: 50 CM Tipo Pés: Com Rodízio Características Adicionais: Fechadura Frontal Tipo Puxadores: Metálicos Tipo Alça						
3	Mesa de trabalho em 17:17 delta; Tampo em madeira MDF; Revestido em ambas as faces em laminado melamínico; Na Cor Maple; Acabamento das bordas em perfil de Pvc; No formato Em L; Medindo 1600 x 1600 x 600mm; Na altura de 750mm; Espessura mínima de 25mm; estrutura em aço tubular; com espessura mínima de 1,59mm (chapa n.16); Acabamento da estrutura em pintura eletrostática com tinta epóxi a pó de alta qualidade; na cor cinza; Estrutura em chapa de aço SAE 1010/1020, contendo eletrocalhas para passagem de fiação, acabamento e pintura eletrostática com tinta pó; estrutura na cor cinza; Sem gaveteiro - Com garantia dos materiais de no mínimo 12 meses; - Fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.	601024	5052297	UNID	26	R\$ 1.116,33	R\$ 29.024,67
4	Armário Vestiário; Em Aço; Com Acabamento Em Pintura Eletrostática Em Tinta Epóxi PO; Na Cor Cinza; Medindo (2100x1000x500)mm = (AXLXP); Tipo Inteiriço, com 02 Vãos; Com Uma Porta Por Vão, abertura de no Mínimo 90 graus, alças P/ cadeado e Cadeado (sistema de tranca com chave); Corpo e Portas com Chapas de espessuras Mínima de 0,90 mm (chapa 20) e Varão de No Mínimo 8 mm de Diâmetro; Duas Venezianas de Ventilação Em Cada Porta; C/4 Prateleiras, suporte P/ Toalha Em Aço (mínimo 8 mm Diâmetro) e Cabideiro, travamento Interno P/ varão; Base Com Chapa de No Mínimo 2,25mm (chapa N. 13) C/ Reforço (tipo Mao Francesa) e Ponteiros de PVC; Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr /ABNT Vigentes; 3.2. cama tipo beliche: Cama; Tipo Beliche; Confeccionada Em Aço; Com Tubos Verticais Na Cabeceira e Pes Da Cama Superior e Somente Na Cabeceira Da Cama Inferior; Sem Grades Laterais; Com Escada Removível Em Aço de Secao Retangular de (30x20)mm Em Chapa N.16; Com Estrado de Madeira Compensada de (1,88x0,78)m; Estrutura Em Aço de Secao Retangular de No Minimo(50x30)mm, Chapa N.16; Vao Livre (altura) Entre As Camas (estrados) de No Mínimo 1,00m; Medindo No Total Aprox. de (1,90 x 0,80 x 1,50)m = (cxlxa); Acabamento Em Pintura Epoxi Po; Na Cor Cinza Campestre; Base (pes) Com	486179	4103947	UNID	71	R\$ 2.776,00	R\$ 197.096,00

	Sapatos de Borracha; Com Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes						
5	Cama; Tipo Beliche; Confeccionada Em Aco; Com Tubos Verticais Na Cabeceira e Pes Da Cama Superior e Somente Na Cabeceira Da Cama Inferior; Sem Grades Laterais; Com Escada Removivel Em Aco de Secao Retangular de (30x20)mm Em Chapa N.16; Com Estrado de Madeira Compensada de (1,88x0,78)m; Estrutura Em Aco de Secao Retangular de No Minimo(50x30)mm, Chapa N.16; Vao Livre (altura) Entre As Camas (estrados) de No Minimo 1,00m; Medindo No Total Aprox. de (1,90 x 0,80 x 1,50)m = (cxlxa); Acabamento Em Pintura Epoxi Po; Na Cor Cinza Campestre; Base (pes) Com Sapatas de Borracha; Com Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes.;	612461	3959295	UNID	30	R\$ 1.094,53	R\$ 32.836,00
6	Banco de madeira maciça, sem encosto, confeccionado em madeira, com pés de ferro, medindo 2,00 metros de comprimento, 040 centímetros de largura, média de 043 centímetros de altura	239673	6406114	UNID	24	R\$ 2.123,43	R\$ 50.962,40
7	Gaveteiro Móvel; Material: Madeira Mdp; Tipo Revestimento: Laminado Melamínico; Quantidade Gavetas: 4 UN; Altura: 650 MM; Largura: 400 MM; Profundidade: 450 MM; Características Adicionais: Tipo Volante Espessura Do Tampo 25 Mm.	617017	6435955	UNID	8	R\$ 687,00	R\$ 5.495,97
8	Banco; para Vestiário; Modelo Sem Encosto; Assento Com 3 Ripas; Confeccionado Em Madeira; Com Acabamento Envernizado; Medindo (1,00 x0,30x0,45)m=(lpxxa); Estrutura Em Aco Tubular de Secao Quadrada; Com Acabamento Em Pintura Antioxidante; Na Cor Cinza; Base Composta de 4 Pes; Garantia de No Minimo 12 Meses;	612327	6072801	UNID	6	R\$ 1.849,76	R\$ 11.098,58
09	Estação de trabalho, componentes: 02 mesas frente a frente; altura: 76cmx120cm; profundidade de cada tampo mesa: 60cm; espessura do tampo: 30mm; revestimento: laminado; madeira (tipo madeira), com os pés pretos; acabamento da estrutura: estrutura metálica com pintura eletrostática na cor preta; painel divisor entre as mesas: 25cm de altura; características adicionais: calha com 5 pontos de tomada em cada mesa, sendo 03 (três) 2p+T e 02 (duas) Rj45.	612073	6394019	UNID	14	R\$ 1.761,10	R\$ 24.655,45
10	Gaveteiro para escritório, em MDP, baixo, na cor marrom, com 3 gavetas, medindo: Altura entre 76 e 65 cm; Largura entre: 56 e 40 cm; Profundidade entre: 50 e 44 cm.	607696	6161251	UNID	30	R\$ 654,20	R\$ 19.626,10
11	Mesa de trabalho: tampo em MDP, na cor marrom (tom de amadeirado escuro); formato retangular; estrutura em metal (tudo de aço ou alumínio) preto; medindo:	485845	5968267	UNID	26	R\$ 847,31	R\$ 22.030,15

	Comprimento entre: 175 e 170 cm; Altura entre: 75 e 73 cm; Profundidade entre: 70 e 60 cm.						
12	Mesa de escritório , tampo em MDP, na cor marrom (tom de amadeirado escuro), com estrutura em metal (aço, alumínio) preto medindo: Comprimento entre: 100 e 60 cm; Altura entre: 76 e 70 cm; Profundidade entre: 50 e 30 cm.	458314	6126464	UNID	5	R\$ 454,37	R\$ 2.271,85
13	Armário baixo para escritório em MDF, fechado, com duas portas e uma prateleira, com dois puxadores em metal, com sistema de tranca externa (chave), nas dimensões altura entre 75 cm a 85 cm de altura, 79 cm a 90 cm de largura e 40 cm a 50 cm de profundidade. Na cor marrom, com tom amaderado escuro.	623614	5377196	UNID	29	R\$ 524,72	R\$ 15.216,88
14	Mesa em L : Dimensões: 1,90m x 1,60m; Espessura mínima do tampo: 40mm; Estrutura: armário com 01 porta, 02 prateleiras e 03 gavetas com fechadura (sendo 01 para pastas suspensas); 02 nichos; Cor: marsala/preto; Altura: 73cm. Material: MDP com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces; Montagem flexível: possibilidade de instalar o armário tanto do lado direito quanto do esquerdo; Puxadores: PVC com pintura acetinada;	396403	6479456	UNID	5	R\$ 2.922,90	R\$ 14.614,48
15	Estacao de Trabalho ; Contendo Quatro Modulos Acoplados; Modelo Ilha; Com Divisorias Entre Os Modulos; Em Mdp; Medindo Na Altura Total de 1200mm; Espessura Minima de 15mm; Revestido Em Laminado Melaminico; Na Cor Casca de Ovo; Com Um Tampo Em Formato I Em Cada Modulo; Confeccionado Em Mdp; Medindo (1400 x 600)mm x (1600 x 600)mm; Espessura Minima de 25mm; Na Altura Total de 750mm; Revestido Em Laminado Melaminico; Na Cor Casca de Ovo; Acabamento Em Perfil Ergosoft 180 Graus, Cantos Arredondados; Contendo Furacao para Passagem de Cabos; Estrutura Em Aco; de Secao Minima de (50x20)mm; Em Formato Oblongo; Chapa Com Espessura Minima de 1,5 Mm; Com Eletrocalhas para Passagem de Fiacao (logica/eletr./telef.); Pintura Eletrostatica Em Tinta Epoxi Po; Estrutura Na Cor Casca de Ovo; Com Um Gaveteiro para 02 Gavetas Em Cada Modulo; Com Painel Frontal de Espessura Minima de 15 Mm; Revestido Em Laminado Melaminico; Contendo Suporte para Cpu Em Cada Modulo; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt;	631966	3926770	UNID	4	R\$ 3.976,70	R\$ 15.906,80
16	Armário baixo na cor cinza cobalto; MDF com no mínimo 15mm; altura 75cm; largura 80cm; profundidade 47cm; com 2 portas; 1 porta com chave e duas cópias; 1 prateleira interna regulável; acabamento	623588	6489931	UNID	3	R\$ 586,19	R\$ 1.758,58

	em BP; pés com regulagem em altura; bordas arredondadas de 1mm.						
17	Cadeiras para refeitório; capacidade até 120kg; madeira maciça de eucalipto cor mel; encosto em tela de palha; altura 92cm; largura 45cm; profundidade 53cm; altura até o assento 47,5cm; assento estofado com espuma D23 revestido com tecido linho off-white.	388821	4825160	UNID	36	R\$ 739,35	R\$ 26.616,72
18	Gaveteiro com 3 gavetas na cor cinza cobalto; 1ª gaveta de cima com fechadura e chave com 2 cópias; 4 rodízios sendo 2 livres e 2 com travas; altura de 63cm e com os rodízios de 68,5cm; largura de 44cm e profundidade 44cm; gavetas parte interna com largura de 34,5 cm; profundidade de 35,4cm e altura de 8,7cm com trilhos; parte frontal da gaveta com 14,3cm altura e largura até as extremidades laterais; gavetas com puxadores.	613195	6467334	UNID	18	R\$ 334,34	R\$ 6.018,12
19	Mesa de Campanha dobravel: Tampo em madeira naval; revestida em laminado plástico texturizado; na cor preta; acabamento das bordas com perfil de alumínio; formato retangular; com tampo medindo (1800x600) mm; espessura mínima de 10mm; na altura de 780mm; estrutura em aço, garantia mínima de 12 meses.	479513	5974321	UNID	10	R\$ 496,30	R\$ 4.963,00
20	Armario Extra Alto; Tipo Fechado, Modular; Confeccionado Em Madeira Mdf; Revestido Em Laminado Melaminico Texturizado; Na Cor Branca; Bordas Com Acabamento Em Fita de Pvc Lisa Branca; Medindo (2200x400x585)mm=(axlpx); Com 01 Porta; Com 05 Dobradicas de Pressao Em Aco Inoxidavel; Com Fechadura Em Aco Inoxidavel Com Cilindro de 22mm, rotacao de 180° (meia Volta), Com 02 Chaves; Com Puxador Macico Em Aco Inoxidavel Medindo (300x15)mm, Distancia Entre Furos de 200mm; Com 01 Prateleira, Parte Superior Com Vao Livre Medindo 300mm de Altura, Com Cabideiro; Estrutura Em Madeira Mdf Com Espessura de 15mm; Contendo 02 Gavetas Medindo 180mm de Altura Cada, 01 Sapateira de 500mm de Altura, Base Em Mdf; Gavetas e Sapateira Com Corredicas Telescopicas Em Aco Inoxidavel; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes;	629144	4885023	UNID	70	R\$ 1.589,63	R\$ 111.274,10
21	Mesa; de jantar L200 X P 100 X Alt 77 em madeira maciça e MDF Natura	481142	6098770	UNID	4	R\$ 3.369,05	R\$ 13.476,19

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.1.1. igualmente, caso ocorra divergência entre a Nota de Empenho e o Termo de Referência, prevalecerá as disposições deste.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observando no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade Ambiental:

4.1.1.1. uso de materiais sustentáveis: priorizar a aquisição de produtos com certificações ambientais reconhecidas e que sejam feitos com materiais reciclados ou de fontes renováveis.

4.1.2. Eficiência energética:

4.1.2.1. utilização de equipamentos e tecnologias que apresentem baixo consumo de energia elétrica ou que utilizem fontes de energia renovável.

4.1.3. Mínimo impacto ecológico:

4.1.3.1. proibir a utilização de substâncias tóxicas e exigir que as atividades sejam realizadas de forma a minimizar a geração de poluentes e a preservar a biodiversidade local.

4.1.2. Sustentabilidade Social:

4.1.2.1. priorização de mão de obra local: incentivar a contratação de profissionais da comunidade local e a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade.

4.1.2.2. condições de trabalho justas: assegurar que o(a) contratado(a) cumpra as leis trabalhistas, ofereça condições seguras e saudáveis de trabalho, e promova a igualdade de oportunidades.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação, será admitida a indicação de marcas, características e modelos que estejam na conformidade das especificações técnicas exigidas neste Termo, juntamente com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostras:

4.3. Não será exigida amostra devido ao teor do objeto, porém, deverão ser seguidas as qualidades abaixo descritas:

4.3.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.3.1.2. bom revestimento e estrutura;

4.3.1.3. alta resistência e aparência imutável;

4.3.1.4. aos materiais de madeira, deverão ser MDP;

4.3.1.5. aos materiais de aço, deverão ser CARBONO, pois oferece maior resistência e durabilidade;

4.4. Se os catálogos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Reserva de cota para ME/EPP

4.5. Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, os itens constituem cotas reservadas para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (ME/EPP/EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

4.5.1. se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues conforme solicitado na ata de registro de preço, nos seguintes endereços:

5.3.1. Unidade: DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL (DSA/CG) Endereço: Praça Coronel Fernando Prestes, 115 - Bom Retiro - São Paulo/SP. Telefone: (11) 3327-7188. Contato: Seção de Logística - subsolo - sala 27S.

5.3.2. Unidade: GABINETE DO COMANDANTE GERAL (GAB CMT G) Endereço: Praça Coronel Fernando Prestes, 115 - Bom Retiro - São Paulo/SP. Telefone: (11) 3327-7390 ou (11) 3327- 7217. Contato: Seção de Logística;

5.3.3. Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) Endereço: Rua Ribeiro de Lima, 140 - Bom retiro - São Paulo Telefone:(11) 3327-7205 Contato: Seção de Logística;

5.3.4. Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL (CPC) Endereço: Rua Ribeiro de Lima, 140 - Bom retiro - São Paulo Telefone:(11) 3327-7414 ou (11) 3327- 7338 Contato: Setor de material / logística;

- 5.3.5. Unidade: ESTADO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR (EMPM) Endereço: Praça Coronel Fernando Prestes, 115 - Bom Retiro - São Paulo/SP. Telefone: (11) 3327-7390 ou (11) 3327- 7217. Contato: Seção de Logística;
- 5.3.6. Unidade: 1ª SEÇÃO ESTADO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR (1ª EMPM) Endereço: Praça Coronel Fernando Prestes, 115 - Bom Retiro - São Paulo/SP. Telefone: (11) 3327-7390 ou (11) 3327- 7217. Contato: Seção de Logística;
- 5.3.7. Unidade: 3ª SEÇÃO ESTADO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR (3ª EMPM) Endereço: Praça Coronel Fernando Prestes, 115 - Bom Retiro - São Paulo/SP. Telefone: (11) 3327-7390 ou (11) 3327- 7217. Contato: Seção de Logística;
- 5.3.8. Unidade: 4ª SEÇÃO ESTADO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR (4ª EMPM) Endereço: Praça Coronel Fernando Prestes, 115 - Bom Retiro - São Paulo/SP. Telefone: (11) 3327-7390 ou (11) 3327- 7217. Contato: Seção de Logística;
- 5.3.9. Unidade: 6ª SEÇÃO ESTADO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR (6ª EMPM) Endereço: Praça Coronel Fernando Prestes, 115 - Bom Retiro - São Paulo/SP. Telefone: (11) 3327-7390 ou (11) 3327- 7217. Contato: Seção de Logística;
- 5.3.10. Unidade: SECRETARIA DAS COMISSÕES - ESTADO DO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR (SEC COM) Endereço: Praça Coronel Fernando Prestes, 115 - Bom Retiro - São Paulo/SP. Telefone: (11) 3327-7390 ou (11) 3327- 7217. Contato: Seção de Logística.
- 5.3.11 .Unidade: ASSESSORIA POLICIAL-MILITAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (APMTJ) Endereço: Rua José Gomes Falcão, 156 - Barra funda - São Paulo Telefone: (11) 2868-7424 Contato: Seção de Logística;
- 5.3.12. Unidade: ASSESSORIA POLICIAL-MILITAR DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (APMCGE) Endereço: AVENIDA RANGEL PESTANA 300, 300 - SE - SÃO PAULO Telefone: (11) 4389-3042 Contato: Seção de Logística;
- 5.3.13. Unidade: ASSESSORIA POLICIAL-MILITAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (APMAL) Endereço: ACESSO AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 201 - MOEMA - SAO PAULO Telefone: (11) 3886-6973 Contato: Seção de Logística;
- 5.3.14. Unidade: ASSESSORIA POLICIAL-MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (APMPMSP) Endereço: Viaduto do chá, 15 - Centro - São Paulo Telefone: (11) 3113- 8080 Contato: Seção de Logística;
- 5.3.15. Unidade: ASSESSORIA POLICIAL-MILITAR DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (APMPGJ) Endereço: Rua Riachuello, 115 - Centro - São Paulo Telefone: (11) 3119-9045;
- 5.3.16. Unidade: ASSESSORIA POLICIAL-MILITAR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (APMTCE) Endereço: AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 - SE - SAO PAULO Telefone: (11) 3292-3211 Contato: Seção de Logística.
- 5.3.17. 5.3.20. Unidade: ASSESSORIA POLICIAL-MILITAR DA SECRETARIA DA ADMINITRAÇÃO PENITENCIÁRIA (APMSAP) Endereço: AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 - SE - SAO PAULO Telefone: (11) 3292-3211 Contato: Seção de Logística.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

- 5.4. o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10.1. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos endereços elencados no item 5.3 e seguintes, conforme a demanda de defeitos e irregularidades exigir.

5.11. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na

forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADINESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizada sem meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata, mediante acionamento via ata de registro de preços, conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

- 8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O valor estimado para a contratação dos serviços de fornecimento da mobília é de R\$ 635.194,31 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS

Chefe da Seção de Logística



Assinou eletronicamente em 05/12/2025 às 16:20:02.

ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00400517/2025-98

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

2.1.1. a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, por ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para o Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral, unidades subsidiadas e ainda para o Comando de Policiamento Metropolitano e Comando de Policiamento da Capital;

2.1.2. a necessidade de compra de mobiliário ocorre em situações onde esta instituição, necessita adquirir móveis para o funcionamento de suas atividades. Nesse caso, a licitação é um procedimento legal, utilizado para garantir que a aquisição seja feita de forma transparente, eficiente e econômica.

2.1.3. o mobiliário é imprescindível para atender a uma demanda específica da organização, seja por questões de operação, segurança, ergonomia e para a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público;

2.1.4. a compra de móveis adequados pode ser uma necessidade relacionada à melhoria das condições de trabalho, para evitar problemas de saúde ocupacional, como lesões por esforços repetitivos (LER), que podem surgir do uso de móveis inadequados.

2.1.5. a previsibilidade é de que os mobiliários tenham um período razoável suficiente de durabilidade, resistentes, justificando o investimento, sendo uma compra planejada para atender a uma demanda de longo prazo;

2.1.6. alguns dos móveis solicitados irão substituir os atuais que se encontram deteriorados, com estrutura comprometida, devida a utilização abundante, já não mantém suas características funcionais e estéticas, não proporcionando suas finalidades de maneira adequada, outros servirão para readequação de espaços, por conta de reformas, mudanças e ajustes devido o efetivo ser ampliado em algumas unidades, tornando o mobiliário insuficiente para atender e acomodar o efetivo;

2.1.7. além disso, foi realizado um estudo sobre as últimas aquisições realizadas, sendo:

- beliches: houve aquisição no ano de 2004, estando portanto, com mais de 10 (dez) anos de uso e em 2023, foram adquiridas somente 10 (dez) unidades, suprimindo uma unidade requisitante;

- estações de trabalho: houve aquisição no ano de 2018, sendo adquirida 1 (uma) unidade;

- gaveteiros: aquisição no ano de 2019, sendo adquiridos 4 (quatro) unidades;

- mesas em L: aquisição no ano de 2004 e 2022, sendo adquiridas 2 (duas) unidades;

-armários baixos: última contratação no ano de 2019;

-mesas escrivaninhas: última contratação no ano de 2015;

2.1.8. o quantitativo informado neste pedido de licitação apresenta um aumento significativo em relação aos processos anteriores, devido a mudança na forma de aquisição, sendo agora pedido único e centralizado neste Departamento englobando todas unidades subsidiadas, além do aumento de efetivo nas seções, o que demanda maior quantidade de mobiliário para atender adequadamente às necessidades de trabalho.

2.1.9. PLANILHA DE QUANTITATIVO

[illegible]

MATERIAL	DSA /CG	GAB CMDO GERAL	CPM	CPC	EM /PM	1º EM /PM	3º EM /PM	4º EM /PM	6º EM /PM	APMAL	APMTJ	APMTCE	APMPMSP	APMPGJ
ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 MODULOS		4		2										
GAVETEIRO 3 GAVETAS MDF	2	10												
MESA DE TRABALHO "L" 1600X1600	07	12			7									
ARMARIO DE AÇO			21	20						30				
CAMA BELICHE	12		5	4						1		1	5	2
BANCO MADEIRA		9									15			
GAVETEIRO 4 GAVETAS				8										
BANCO VESTIÁRIO				6										
ESTAÇÃO DE TRABALHO 02 MESAS					5				9					
GAVETEIRO 3 GAVETAS MARROM								30						
MESA DE TRABALHO MDP								26						
MESA DE ESCRITÓRIO MARROM								5						
ARMARIO BAIXO								29						
MESA "L" 1,90x1,60						5								
ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 MODULOS	4													
ARMARIO BAIXO CINZA									3					

CADEIRA PARA REFEITÓRIO	30								6					
GAVETEIRO 3 GAVETAS COM CHAVE									18					
MESA DOBRAVEL	10													
ARMÁRIO EXTRA ALTO	70													
MESA JANTAR	4													

2.1.10. levando em conta que o pedido atenderá diversas unidades o que gera uma demanda maior e, consequentemente possibilita a compra de uma quantidade significativa de móveis para diversas instalações gerando economia de escala, que resultará em benefícios financeiros para a administração pública, pois o custo unitário dos materiais diminui, pois otimiza a produção e a distribuição dos fornecedores, além da centralização da compra, que evita o processo repetido, o que economiza tempo e custos administrativos;

2.1.11. a necessidade de aquisição de mobiliário é imperativa para garantir que as unidades possam continuar a atender às suas responsabilidades de forma eficiente e segura. A deterioração do mobiliário atual, a ampliação do efetivo, as crescentes demandas de trabalho e o benefício da economia de escala justificam a necessidade de proceder com a substituição dos móveis existentes. Além disso, a aquisição centralizada trará economia de recursos públicos e melhorará as condições de trabalho, impactando positivamente na qualidade do serviço prestado ao público interno e à sociedade.

2.2. Não será admitida a adesão a esta ata de registros de preços, tendo em vista que a participação de outros órgãos ou entidades pode acarretar prejuízo à execução dos próprios contratos do órgão gerenciador ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Os objetos da contratação estão previstos no Plano de Contratação Anual 2025, nos termos do Decreto estadual N° 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A contratação tem como objeto a aquisição de mobiliário para o DSA/CG e todas unidades subsidiadas e ainda Comando de Policiamento Metropolitano e Comando de Policiamento da Capital, incluindo mesas, cadeiras, armários, beliches, estantes e outros itens necessários para a adequação dos espaços de trabalho. O mobiliário deverá atender aos requisitos de funcionalidade, ergonomia, qualidade e durabilidade, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.
- 4.2. O fornecedor deverá comprovar experiência prévia em fornecimento de mobiliários, como órgãos públicos, empresas ou escolas, por meio de atestados de capacidade técnica ou contratos anteriores que comprovem a entrega de produtos com características e padrões semelhantes ao solicitado.

4.3. O mobiliário deverá ser fabricado com materiais de alta qualidade, visando durabilidade e resistência, e deve ser adequado às condições de uso no ambiente de trabalho. Os itens deverão possuir garantia mínima de 2 (dois) anos, coberta por assistência técnica e reposição de peças, quando necessário.

4.4. A garantia também deve cobrir eventuais defeitos no serviço de montagem (por exemplo, problemas por montagem inadequada ou defeitos relacionados à estrutura após a instalação).

4.4. O mobiliário a ser fornecido deverá observar as normas ergonômicas e de conforto, atendendo às necessidades dos usuários e contribuindo para um ambiente de trabalho saudável. Cadeiras, por exemplo, devem ser ajustáveis e possuir encostos adequados, garantindo o bem-estar e a saúde ocupacional.

4.5. Os móveis que possuem partes móveis (como rodízios, mecanismos de ajuste, dobradiças), essas partes devem ser cobertas pela garantia.

4.6. O mobiliário deverá ser fabricado de acordo com as normas ambientais vigentes, utilizando materiais recicláveis, de baixo impacto ambiental, e seguindo as normas de sustentabilidade aplicáveis. O fornecedor deverá apresentar certificado de conformidade ambiental, quando pertinente.

4.7. O fornecedor será responsável pelo transporte dos móveis até o local de destino, incluindo o seguro de transporte para cobertura de eventuais danos durante o trajeto. O mobiliário deverá ser entregue em perfeitas condições, com embalagem adequada para evitar danos.

4.8. Todos os itens de mobiliário devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, bem como com as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em relação ao levantamento de mercado, com base nos requisitos definidos, buscou-se identificar as soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2. No caso da contratação pretendida, consistindo basicamente na aquisição de para melhor atendimento no Complexo e unidades subsidiadas, ressalta-se que os mesmos não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem os fornecedores recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades de entrega, ressaltando que a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada por diversos órgãos e entidades;

5.3. Realizando uma pesquisa no mercado local, identificamos diversas empresas que atendem aos requisitos estabelecidos para a contratação, sendo assim, fica proposta como solução de mercado a contratação de por posto de serviço, utilizando como critério de pagamento, os serviços efetivamente prestados, quantificados por posto de trabalho.

5.4. Com base nas informações obtidas no levantamento de mercado, formulado um orçamento preliminar que servirá como base para o planejamento da contratação. Esse orçamento deve refletir uma média dos preços praticados no mercado, considerando as melhores condições de custo-benefício.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação proposta envolve de fornecimento de mobiliário, com objetivo de adquirir a demanda prevista neste estudo, o qual deverá estar de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

6.2. Os mobiliários deverão ser novos, de boa qualidade e excelente aceitação no mercado, oferecer material resistente e adequado, além de apresentarem durabilidade.

6.3. contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento deste mobiliário, transfere a terceiro atividade-meio, ou seja, não transmite o exercício das atividades principais do Órgão.

6.4. Após a seleção do fornecedor, o mobiliário será entregue e instalado nos ambientes conforme o planejamento. A instalação será acompanhada por equipe da Administração, para garantir que todos os itens estejam montados corretamente e em pleno funcionamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Estação de trabalho; Contendo 04 módulos; Modelo plataforma linear, com 04 tampos retangulares; confeccionados em madeira mdf; medindo (1400 x 700)mm cada tampo; espessura mínima de 25mm; Com divisórias frontal e lateral em vidro, na cor fume; Altura total de 740 mm; Revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor maple; Acabamento das bordas em perfil de pvc; Estrutura em chapa de aço SAE 1010/1020, contendo eletro calhas para passagem de fiação, acabamento e pintura eletrostática com tinta pó; estrutura na cor cinza; Sem gaveteiro; Com garantia dos materiais de no mínimo 12 meses; Fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.	UNID	6
2	Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdf Tipo Revestimento: Laminado Melamínico -Quantidade Gavetas: 3 UN Altura: 68 CM - Largura: 40 CM Profundidade: 50 CM Tipo Pés: Com Rodízio Características Adicionais: Fechadura Frontal Tipo Puxadores: Metálicos Tipo Alça	UNID	12
3	Mesa de trabalho em 17:17 delta; Tampo em madeira MDF; Revestido em ambas as faces em laminado melamínico; Na Cor Maple; Acabamento das bordas em perfil de Pvc; No formato Em L ; Medindo 1600 x 1600 x 600mm; Na altura de 750mm; Espessura mínima de 25mm; estrutura em aço tubular; com espessura mínima de 1,59mm (chapa n. 16); Acabamento da estrutura em pintura eletrostática com tinta epóxi a pó de alta qualidade; na cor cinza; Estrutura em chapa de aço SAE 1010/1020, contendo eletro calhas para passagem de fiação, acabamento e pintura eletrostática com tinta pó; estrutura na cor cinza; Sem gaveteiro - Com garantia dos materiais de no mínimo 12 meses; - Fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.	UNID	26
4	Armário Vestiário; Em Aço; Com Acabamento Em Pintura Eletrostática Em Tinta Epóxi PO; Na Cor Cinza; Medindo (2100x1000x500)mm = (AXLXP); Tipo Inteiro, com 02 Vãos; Com Uma Porta Por Vão, abertura de no Mínimo 90 graus, alças P/ cadeado e Cadeado (sistema de tranca com chave); Corpo e Portas com Chapas de espessuras Mínima de 0,90 mm (chapa 20) e Varão de No Mínimo 8 mm de Diâmetro; Duas Venezianas de Ventilação Em Cada Porta; C/4 Prateleiras, suporte P/ Toalha Em Aço (mínimo 8 mm Diâmetro) e Cabideiro, travamento Interno P/ varão; Base Com Chapa de No Mínimo 2,25mm (chapa N.13) C/ Reforço (tipo Mao Francesa) e Ponteiros de PVC; Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr /ABNT Vigentes; 3.2. cama tipo beliche: Cama; Tipo Beliche; Confeccionada Em Aço; Com Tubos Verticais Na Cabeceira e Pes Da Cama Superior e Somente Na Cabeceira Da Cama Inferior; Sem Grades Laterais; Com Escada Removível Em Aço de Secao Retangular de (30x20)mm Em Chapa N.16; Com Estrado de Madeira Compensada de (1,88x0,78)m; Estrutura Em Aço de Secao Retangular de No Minimo(50x30)mm, Chapa N.16; Vao	UNID	71

	Livre (altura) Entre As Camas (estrados) de No Mínimo 1,00m; Medindo No Total Aprox. de (1,90 x 0,80 x 1,50)m = (cxlxa); Acabamento Em Pintura Epoxi Po; Na Cor Cinza		
5	Cama; Tipo Beliche; Confeccionada Em Aço; Com Tubos Verticais Na Cabeceira e Pes Da Cama Superior e Somente Na Cabeceira Da Cama Inferior; Sem Grades Laterais; Com Escada Removível Em Aço de Secao Retangular de (30x20)mm Em Chapa N.16; Com Estrado de Madeira Compensada de (1,88x0,78)m; Estrutura Em Aço de Secao Retangular de No Mínimo(50x30)mm, Chapa N.16; Vao Livre (altura) Entre As Camas (estrados) de No Mínimo 1,00m; Medindo No Total Aprox. de (1,90 x 0,80 x 1,50)m = (cxlxa); Acabamento Em Pintura Epoxi Po; Na Cor Cinza Campestre; Base (pes) Com Sapatas de Borracha; Com Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes.;	UNID	30
6	Banco de madeira maciça, sem encosto, confeccionado em madeira, com pés de ferro, medindo 2,00 metros de comprimento, 040 centímetros de largura, média de 043 centímetros de altura	UNID	24
7	Gaveteiro Móvel; Material: Madeira Mdp; Tipo Revestimento: Laminado Melamínico; Quantidade Gavetas: 4 UN; Altura: 650 MM; Largura: 400 MM; Profundidade: 450 MM; Características Adicionais: Tipo Volante Espessura Do Tampo 25 Mm.	UNID	8
8	Banco; para Vestiário; Modelo Sem Encosto; Assento Com 3 Ripas; Confeccionado Em Madeira; Com Acabamento Envernizado; Medindo (1,00x0,30x0,45)m=(lpxxa); Estrutura Em Aço Tubular de Secao Quadrada; Com Acabamento Em Pintura Antioxidante; Na Cor Cinza; Base Composta de 4 Pes; Garantia de No Mínimo 12 Meses;	UNID	6
9	Estação de trabalho, componentes: 02 mesas frente a frente; altura: 76cmx120cm; profundidade de cada tampo mesa: 60cm; espessura do tampo: 30mm; revestimento: laminado; madeira (tipo madeira), com os pés pretos; acabamento da estrutura: estrutura metálica com pintura eletrostática na cor preta; painel divisor entre as mesas: 25cm de altura; características adicionais: calha com 5 pontos de tomada em cada mesa, sendo 03 (três) 2p+T e 02 (duas) Rj45.	UNID	14
10	Gaveteiro para escritório, em MDP, baixo, na cor marrom, com 3 gavetas, medindo: Altura entre 76 e 65 cm; Largura entre: 56 e 40 cm; Profundidade entre: 50 e 44 cm.	UNID	30
11	Mesa de trabalho: tampo em MDP, na cor marrom (tom de amadeirado escuro); formato retangular; estrutura em metal (tudo de aço ou alumínio) preto; medindo: Comprimento entre: 175 e 170 cm; Altura entre: 75 e 73 cm; Profundidade entre: 70 e 60 cm.	UNID	26
12	Mesa de escritório, tampo em MDP, na cor marrom (tom de amadeirado escuro), com estrutura em metal (aço, alumínio) preto medindo: Comprimento entre: 100 e 60 cm; Altura entre: 76 e 70 cm; Profundidade entre: 50 e 30 cm.	UNID	5
13	Armário baixo para escritório em MDF, fechado, com duas portas e uma prateleira, com dois puxadores em metal, com sistema de tranca externa (chave), nas dimensões altura entre 75 cm a 85 cm de altura, 79 cm a 90 cm de largura e 40 cm a 50 cm de profundidade. Na cor marrom, com tom amadeirado escuro.	UNID	29
14	Mesa em L: Dimensões: 1,90m x 1,60m; Espessura mínima do tampo: 40mm; Estrutura: armário com 01 porta, 02 prateleiras e 03 gavetas com fechadura (sendo 01 para pastas suspensas); 02 nichos; Cor: marsala/preto; Altura: 73cm. Material: MDP com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces; Montagem flexível: possibilidade de instalar o armário tanto do lado direito quanto	UNID	5

	do esquerdo; Puxadores: PVC com pintura acetinada;		
15	Estacao de Trabalho; Contendo Quatro Modulos Acoplados; Modelo Ilha; Com Divisorias Entre Os Modulos; Em Mdp; Medindo Na Altura Total de 1200mm; Espessura Minima de 15mm; Revestido Em Laminado Melaminico; Na Cor Casca de Ovo; Com Um Tampo Em Formato I Em Cada Modulo; Confeccionado Em Mdp; Medindo (1400 x 600)mm x (1600 x 600)mm; Espessura Minima de 25mm; Na Altura Total de 750mm; Revestido Em Laminado Melaminico; Na Cor Casca de Ovo; Acabamento Em Perfil Ergosoft 180 Graus, Cantos Arredondados; Contendo Furacao para Passagem de Cabos; Estrutura Em Aco; de Secao Minima de (50x20)mm; Em Formato Oblongo; Chapa Com Espessura Minima de 1,5 Mm; Com Eletrocalhas para Passagem de Fiacao(logica/eletr./telef.); Pintura Eletrostatica Em Tinta Epoxi Po; Estrutura Na Cor Casca de Ovo; Com Um Gaveteiro para 02 Gavetas Em Cada Modulo; Com Pannel Frontal de Espessura Minima de 15 Mm; Revestido Em Laminado Melaminico; Contendo Suporte para Cpu Em Cada Modulo; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt;	UNID	4
16	Armário baixo na cor cinza cobalto; MDF com no mínimo 15mm; altura 75cm; largura 80cm; profundidade 47cm; com 2 portas; 1 porta com chave e duas cópias; 1 prateleira interna regulável; acabamento em BP; pés com regulagem em altura; bordas arredondadas de 1mm.	UNID	3
17	Cadeiras para refeitório; capacidade até 120kg; madeira maciça de eucalipto cor mel; encosto em tela de palha; altura 92cm; largura 45cm; profundidade 53cm; altura até o assento 47,5cm; assento estofado com espuma D23 revestido com tecido linho off-white.	UNID	36
18	Gaveteiro com 3 gavetas na cor cinza cobalto; 1ª gaveta de cima com fechadura e chave com 2 cópias; 4 rodízios sendo 2 livres e 2 com travas; altura de 63cm e com os rodízios de 68,5 cm; largura de 44cm e profundidade 44cm; gavetas parte interna com largura de 34,5 cm; profundidade de 35,4cm e altura de 8,7cm com trilhos; parte frontal da gaveta com 14,3cm altura e largura até as extremidades laterais; gavetas com puxadores	UNID	18
19	Mesa de Campanha dobravel: Tampo em madeira naval; revestida em laminado plástico texturizado; na cor preta; acabamento das bordas com perfil de aluminio; formato retangular; com tampo medindo (1800x600) mm; espessura mínima de 10mm; na altura de 780mm; estrutura em aço, garantia mínima de 12 meses.	UNID	10
20	Armario Extra Alto; Tipo Fechado, Modular; Confeccionado Em Madeira Mdf; Revestido Em Laminado Melaminico Texturizado; Na Cor Branca; Bordas Com Acabamento Em Fita de Pvc Lisa Branca; Medindo (2200x400x585)mm=(axlpx); Com 01 Porta; Com 05 Dobradicas de Pressao Em Aco Inoxidavel; Com Fechadura Em Aco Inoxidavel Com Cilindro de 22mm, rotacao de 180° (meia Volta), Com 02 Chaves; Com Puxador Macico Em Aco Inoxidavel Medindo (300x15)mm, Distancia Entre Furos de 200mm; Com 01 Prateleira, Parte Superior Com Vao Livre Medindo 300mm de Altura, Com Cabideiro; Estrutura Em Madeira Mdf Com Espessura de 15mm; Contendo 02 Gavetas Medindo 180mm de Altura Cada, 01 Sapateira de 500mm de Altura, Base Em Mdf; Gavetas e Sapateira Com Corredicas Telescopicas Em Aco Inoxidavel; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr /abnt Vigentes;	UNI	70
21	Mesa; de jantar L200 X P 100 X Alt 77 em madeira maciça e MDF Natural	UNID	4

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 635.194,31

8.1. O valor estimado para a contratação dos serviços de fornecimento da mobília é de R\$ 635.194,31 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os mobiliários devem ser entregues em remessa única para cada Nota de Empenho emitida.

9.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme estabelecido no Decreto nº67.985, de 27 de setembro de 2023.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Contratação e o Planejamento alinham-se com o planejamento estratégico, visto que se trata de materiais auxiliares que darão suporte às atividades fins da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de mobiliário adequado contribuirá para a criação de um ambiente de trabalho mais organizado, confortável e funcional. Isso reflete diretamente na qualidade do ambiente em que os servidores e colaboradores desempenham suas funções, promovendo um espaço mais agradável, útil e produtivo.

12.2. O mobiliário será projetado de acordo com as normas ergonômicas, proporcionando conforto e apoio adequado aos usuários. Cadeiras ajustáveis, mesas e armários de altura correta e outros itens que favoreçam a postura saudável contribuirão para a saúde ocupacional, diminuindo o risco de lesões relacionadas ao trabalho (como problemas na coluna e lesões por esforço repetitivo).

12.3. Um ambiente bem equipado, com móveis adequados às necessidades dos colaboradores, facilita a execução das tarefas diárias, o que pode resultar em aumento da produtividade. A disposição e o conforto dos móveis permitem que os profissionais realizem suas atividades de maneira mais eficiente e sem desconfortos físicos, contribuindo para melhores resultados;

12.4. O mobiliário de qualidade, com garantia de durabilidade, reduzirá a necessidade de manutenção constante ou substituição precoce, gerando economia para a instituição. Investir em produtos mais resistentes e de qualidade evita custos adicionais com reparos ou aquisições emergenciais de móveis;

12.5. Móveis insalubres, como aqueles com mofo, ácaros ou poeira acumulada, podem ser fontes de alergias, problemas respiratórios e até doenças mais graves. A troca de móveis velhos e insalubres pode ajudar a prevenir essas condições e melhorar a qualidade do ar no ambiente;

12.6. Móveis infestados por pragas, como cupins, baratas ou ratos, podem ser um risco à saúde. Esses animais podem transmitir doenças

12.5. Com a escolha de mobiliário de alta qualidade, a instituição terá produtos que exigem menos manutenção e apresentam maior durabilidade. Isso permitirá que a Administração planeje com mais segurança a reposição de mobiliário e evite gastos imprevistos.

12.6. Para instituição que recebe visitantes ou clientes regularmente, um mobiliário bem projetado e moderno valoriza a experiência do visitante, criando uma impressão positiva sobre a organização. Isso fortalece a imagem institucional e pode melhorar a relação com o público interno e externo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Será indicado gestor e fiscal conforme a relação abaixo descrita, para o acompanhamento e recebimento dos itens, de modo a garantir o fiel cumprimento do que foi solicitado no Termo de Referência, assegurando que as especificações, quantidades e qualidade dos mobiliários estejam em observância a legislação vigente.

13.2.GESTOR: 1º TEN PM Rafael Rodrigues dos Santos, e-mail: rafaelrrds@policiamilitar.sp.gov.br, telefone (11) 3327-7188;

13.2.1. GESTOR EVENTUAL 1º SGT PM 982373-5 Damiana Alves da Silva Antunes, CPF: 270.599.388-08, e-mail: damiana@policiamilitar.sp.gov.br;

13.2.2. FISCAL: SD PM 149449-0 Gisele Alves Santana Rosa, CPF: 400.612.528-32, e-mail: giseleas@policiamilitar.sp.gov.br;

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há previsão de possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GISELE ALVES SANTANA

SD PM Aux Seç Log



Assinou eletronicamente em 05/12/2025 às 16:24:56.

ANEXO III



Governo do Estado de São Paulo

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00XXX

UG	180152 - DEPTO DE SUPORTE ADM. DO COMANDO GERAL-DSA/CG
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		UF		CEP	

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Mês	Valor		
Mês	Valor				

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					
SERVIÇO/MATERIAL					

Total ou Valor a Transportar R\$	1,00
Local de Entrega	PRAÇA CORONEL FERNANDO PRESTES, N° 115, BOM RETIRO, SÃO PAULO/SP
Data de Entrega	01JAN25

NOME DA AUTORIDADE

11111111111

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPENHO
--------------------------	----------------------------------

TIMBRE DA
EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Nome do Representante:
Processo:

ANEXO IV

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL
PLANILHA DE PROPOSTA



Aquisição de mobiliário para o DSA/CG e Unidades subsidiadas					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1	Estação de trabalho; Contendo 04 módulos; Modelo plataforma linear, com 04 tampos retangulares; confeccionados em madeira mdf; medindo (1400 x 700) mm cada tampo; espessura mínima de 25mm; Com divisórias frontal e lateral em vidro, na cor fume; Altura total de 740 mm; Revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor maple; Acabamento das bordas em perfil de pvc; Estrutura em chapa de aço SAE 1010/1020, contendo eletro calhas para passagem de fiação, acabamento e pintura eletrostática com tinta pó; estrutura na cor cinza; Sem gaveteiro; Com garantia dos materiais de no mínimo 12 meses; Fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.	Unidade	6	R\$ -	R\$ -
2	Gaveteiro Móvel; Material: Madeira Mdf; Tipo Revestimento: Laminado Melamínico; Quantidade Gavetas: 3 UN; Altura: 68 CM; Largura: 40 CM; Profundidade: 50 CM; Tipo Pés: Com Rodízio; Características Adicionais: Fechadura frontal; Tipo Puxadores: Metálicos Tipo Alça	Unidade	12	R\$ -	R\$ -
3	Mesa de trabalho em 17:17 delta; Tampo em madeira MDF; Revestido em ambas as faces em laminado melamínico; Na Cor Maple; Acabamento das bordas em perfil de Pvc; No formato Em L; Medindo 1600 x 1600 x 600mm; Na altura de 750mm; Espessura mínima de 25mm; estrutura em aço tubular; com espessura mínima de 1,59mm (chapa n.16); Acabamento da estrutura em pintura eletrostática com tinta epóxi a pó de alta qualidade; na cor cinza; Estrutura em chapa de aço SAE 1010/1020, contendo eletrocalhas para passagem de fiação, acabamento e pintura eletrostática com tinta pó; estrutura na cor cinza; Sem gaveteiro - Com garantia dos materiais de no mínimo 12 meses; - Fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.	Unidade	26	R\$ -	R\$ -
4	Armário Vestiário; Em Aço; Com acabamento em pintura eletrostática em tinta Epóxi PO; na cor Cinza; Medindo (2100x1000x500)mm = (AXLXP); Tipo Inteliço; com 02 Vãos; com uma porta por vão, abertura de no mínimo 90 graus, alças p/ cadeado e cadeado (sistema de tranca com chave); Corpo e portas com chapas de espessuras mínima de 0,90 mm (chapa 20) e varão de no mínimo 8 mm de diâmetro; Duas venezianas de ventilação em cada porta; C/4 prateleiras, suporte p/ toalha em aço (mínimo 8 mm diâmetro) e cabideiro, travamento interno p/ varão; Base com chapa de no mínimo 2,25mm (chapa N. 13) c/ reforço (tipo mão francesa) e ponteiros de PVC; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; Fabricado de acordo com as normas Nbr /ABNT vigentes; 3.2. cama tipo beliche: Cama; Tipo Beliche; Confeccionada em aço; com tubos verticais na cabeceira e pés na cama superior e somente na cabeceira da cama inferior; Sem grades laterais; Com escada removível em aço de seção retangular de (30x20)mm em chapa N.16; Com estrado de madeira compensada de (1,88x0,78)m; Estrutura em aço de seção retangular de no mínimo(50x30)mm, Chapa N.16; Vão livre (altura) entre as camas (estrados) de no mínimo 1,00m; Medindo no total aprox. de (1,90 x 0,80 x 1,50)m = (cxlxh); Acabamento em pintura Epoxi Po; Na cor cinza campestre; Base (pés) com sapatas de borracha; Com garantia mínima de 12 meses; Fabricado de acordo com as normas vigentes	Unidade	71	R\$ -	R\$ -
5	Cama; tipo beliche; confeccionada em aço; com tubos verticais na cabeceira e pés da cama superior e somente na cabeceira da cama inferior; sem grades laterais; com escada removível em aço de seção retangular de (30x20) mm em chapa n.16; com estrado de madeira compensada de (1,88x0,78) m; estrutura em aço de seção retangular de no mínimo(50x30)mm, chapa n.16; vão livre (altura) entre as camas (estrados) de no mínimo 1,00m; medindo no total aprox. De (1,90 x 0,80 x 1,50) m = (cxlxh); acabamento em pintura epoxi pó; na cor cinza campestre; base (pés) com sapatas de borracha; com garantia mínima de 12 meses; fabricado de acordo com as normas vigentes.	Unidade	30	R\$ -	R\$ -
6	Banco de madeira maciça, sem encosto, confeccionado em madeira, com pés de ferro, medindo 2,00 metros de comprimento, 040 centímetros de largura, média de 043 centímetros de altura.	Unidade	24	R\$ -	R\$ -
7	Gaveteiro móvel; material: madeira mdp; tipo revestimento: laminado melamínico; quantidade gavetas: 4 un; altura: 650 mm; largura: 400 mm; Profundidade: 450 mm; características adicionais: tipo volante espessura do tampo 25 mm.	Unidade	8	R\$ -	R\$ -
8	Banco; para vestiário; modelo sem encosto; assento com 3 ripas; confeccionado em madeira; com acabamento envernizado; medindo (1,00 x0,30x0,45)m=(lpxaxh); estrutura em aço tubular de seção quadrada; com acabamento em pintura antioxidante; na cor cinza; base composta de 4 pés; garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	6	R\$ -	R\$ -
9	Estação de trabalho, componentes: 02 mesas frente a frente; altura: 76cmx120cm; profundidade de cada tampo mesa: 60cm; espessura do tampo: 30mm; revestimento: laminado; madeira (tipo madeira), com os pés pretos; acabamento da estrutura: estrutura metálica com pintura eletristática na cor preta; painel divisor entre as mesas: 25cm de altura; características adicionais: calha com 5 pontos de tomada em cada mesa, sendo 03 (três) 2p+T e 02 (duas) RJ45.	Unidade	14	R\$ -	R\$ -
10	Gaveteiro para escritório, em MDP, baio, na cor marrom, com 3 gavetas, medindo: Altura entre 76 e 65 cm; Largura entre: 56 e 40 cm; Profundidade entre: 50 e 44 cm.	Unidade	30	R\$ -	R\$ -
11	Mesa de trabalho: tampo em MDP, na cor marrom (tom de amadeirado escuro); formato retangular; estrutura em metal (tudo de aço ou alumínio) preto; medindo: Comprimento entre: 175 e 170 cm; Altura entre: 75 e 73 cm; Profundidade entre: 70 e 60 cm.	Unidade	26	R\$ -	R\$ -
12	Mesa de escritório, tampo em MDP, na cor marrom (tom de amadeirado escuro), com estrutura em metal (aço, alumínio) preto medindo: Comprimento entre: 100 e 60 cm; Altura entre: 76 e 70 cm; Profundidade entre: 50 e 30 cm.	Unidade	5	R\$ -	R\$ -
13	Armário baixo para escritório em MDF, fechado, com duas portas e uma prateleira, com dois puxadores em metal, com sistema de tranca externa (chave), nas dimensões altura entre 75 cm a 85 cm de altura, 79 cm a 90 cm de largura e 40 cm a 50 cm de profundidade. Na cor marrom, com tom amadeirado escuro.	Unidade	29	R\$ -	R\$ -
14	Mesa em L. Dimensões: 1,90m x 1,60m; Espessura mínima do tampo: 40mm; Estrutura: armário com 01 porta, 02 prateleiras e 03 gavetas com fechadura (sendo 01 para pastas suspensas); 02 nichos; Cor: marsala/preto; Altura: 73cm. Material: MDP com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces; Montagem flexível: possibilidade de instalar o armário tanto do lado direito quanto do esquerdo; Puxadores: PVC com pintura acetinada;	Unidade	5	R\$ -	R\$ -
15	Estação de trabalho; contendo quatro módulos acoplados; modelo ilha; com divisórias entre os módulos; em mdp; medindo na altura total de 1200mm; espessura mínima de 15mm; revestido em laminado melamínico; na cor casca de ovo; com um tampo em formato L em cada modulo; confeccionado em mdp; medindo (1400 x 600)mm x (1600 x 600)mm; espessura mínima de 25mm; na altura total de 750mm; revestido em laminado melamínico; na cor casca de ovo; acabamento em perfil ergosoft 180 graus, cantos arredondados; contendo furação para passagem de cabos; estrutura em aço; de seção mínima de (50x20)mm; em formato oblongo; chapa com espessura mínima de 1,5 mm; com eletrocalhas para passagem de fiação (logica/elet./fiação); pintura eletrostática em tinta epoxi pó; estrutura na cor casca de ovo; com um gaveteiro para 02 gavetas em cada modulo; com painel frontal de espessura mínima de 15 mm; revestido em laminado melamínico; contendo suporte para cpu em cada modulo; com garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com as normas nbr/abnt;	Unidade	4	R\$ -	R\$ -
16	Armário baixo na cor cinza cobalto; MDF com no mínimo 15mm; altura 75cm; largura 80cm; profundidade 47cm; com 2 portas; 1 porta com chave e duas cópias; 1 prateleira interna regulável; acabamento em BP; pés com regulagem em altura; bordas arredondadas de 1mm.	Unidade	3	R\$ -	R\$ -
17	Cadeiras para refeitório; capacidade até 120kg; madeira maciça de eucalipto cor mel; encosto em tela de palha; altura 92cm; largura 45cm; profundidade 53cm; altura até o assento 47,5cm; assento estofado com espuma D23 revestido com tecido linho off-white.	Unidade	36	R\$ -	R\$ -
18	Gaveteiro com 3 gavetas na cor cinza cobalto; 1ª gaveta de cima com fechadura e chave com 2 cópias; 4 rodízios sendo 2 livres e 2 com travas; altura de 63cm e com os rodízios de 68,5cm; largura de 44cm e profundidade 44cm; gavetas parte interna com largura de 34,5 cm; profundidade de 35,4cm e altura de 8,7cm com trilhos; parte frontal da gaveta com 14,3cm altura e largura até as extremidades laterais; gavetas com puxadores.	Unidade	18	R\$ -	R\$ -
19	Mesa de Campanha dobrável: Tampo em madeira naval; revestida em laminado plástico texturizado; na cor preta; acabamento das bordas com perfil de alumínio; formato retangular; com tampo medindo (1800x600) mm; espessura mínima de 10mm; na altura de 780mm; estrutura em aço, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ -	R\$ -
20	Armário extra alto; tipo fechado, modular; confeccionado em madeira mdf; revestido em laminado melamínico texturizado; na cor branca; bordas com acabamento em fita de pvc lisa branca; medindo (2200x400x585)mm=(axlpxh); com 01 porta; com 05 dobradiças de pressão em aço inoxidável; com fechadura em aço inoxidável com cilindro de 22mm, rotação de 180º (meia volta), com 02 chaves; com puxador maciço em aço inoxidável medindo (300x15)mm, distância entre furos de 200mm; com 01 prateleira, parte superior com vão livre medindo 300mm de altura, com cabideiro; estrutura em madeira mdf com espessura de 15mm; contendo 02 gavetas medindo 180mm de altura cada, 01 sapateira de 500mm de altura, base em mdf; gavetas e sapateira com corredeiras telescópicas em aço inoxidável; com garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com as normas nbr/abnt vigentes;	Unidade	70	R\$ -	R\$ -
21	Mesa; de jantar L200 X P 100 X Alt. 77 em madeira maciça e MDF Natural	Unidade	4	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

_____, de _____ de ____25
Local e data de assinatura da proposta

Nome completo e assinatura do representante legal

CPF do representante legal ou procurador

OBS: Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/, Processo nº __/, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C

Ata de Registro de Preços 15/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	180152-ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C	MIRELLA DE MELO RAMIREZ	12/12/2025 08:59 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	134/2025	057.00611341/2025-06

Objeto

(ARP) Aquisição de mobiliário

Preâmbulo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2025.

O Estado de São Paulo, representado pela Polícia Militar, por intermédio do Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral (DSA/CG), com sede na Praça Cel. Fernando Prestes, 115, Bairro Bom Retiro, na cidade de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.198.514/0056-28, neste ato representado pelo Tenente Coronel PM Thiago Maniglia, Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) 180.152, nomeado conforme publicação no DOE de 23 de setembro de 2025, inscrito no CPF sob o nº 179.117.258-02, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 057.00611341/2025-06, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação nº90024/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais

preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Item 1

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de mobiliário, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Item 2

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de trabalho; Contendo 04 módulos; Modelo plataforma linear, com 04 tampos retangulares; confeccionados em madeira mdf; medindo (1400 x 700) mm cada tampo; espessura mínima de 25mm; Com divisórias frontal e lateral em vidro, na cor fume; Altura total de 740 mm; Revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor maple; Acabamento das bordas em perfil de pvc; Estrutura em chapa de aço SAE 1010 /1020, contendo eletro calhas para passagem de fiação, acabamento e pintura eletrostática com tinta pó; estrutura na cor cinza; Sem gaveteiro; Com garantia dos materiais de no mínimo 12 meses; Fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.	603017	UNIDADE	6		
2	Gaveteiro Móvel; Material: Madeira Mdf; Tipo Revestimento: Laminado Melamínico; Quantidade Gavetas: 3 UN; Altura: 68 CM; Largura: 40 CM; Profundidade: 50 CM; Tipo Pés: Com Rodízio; Características Adicionais: Fechadura frontal; Tipo Puxadores: Metálicos Tipo Alça	612002	UNIDADE	12		
	Mesa de trabalho em 17:17 delta; Tampo em madeira MDF; Revestido em ambas as faces em					

3	laminado melamínico; Na Cor Maple; Acabamento das bordas em perfil de Pvc; No formato Em L; Medindo 1600 x 1600 x 600mm; Na altura de 750mm; Espessura mínima de 25mm; estrutura em aço tubular; com espessura mínima de 1,59mm (chapa n.16); Acabamento da estrutura em pintura eletrostática com tinta epóxi a pó de alta qualidade; na cor cinza; Estrutura em chapa de aço SAE 1010 /1020, contendo eletrocalhas para passagem de fiação, acabamento e pintura eletrostática com tinta pó; estrutura na cor cinza; Sem gaveteiro - Com garantia dos materiais de no mínimo 12 meses; - Fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.	601024	UNIDADE	26		
4	Armário Vestiário; Em Aço; Com acabamento em pintura eletrostática em tinta Epóxi PO; na cor Cinza; Medindo (2100x1000x500)mm = (AXLXP); Tipo Inteiriço, com 02 Vãos; com uma porta por vão, abertura de no mínimo 90 graus, alças p/ cadeado e cadeado (sistema de tranca com chave); Corpo e portas com chapas de espessuras mínima de 0,90 mm (chapa 20) e varão de no mínimo 8 mm de diâmetro; Duas venezianas de ventilação em cada porta; C/4 prateleiras, suporte p/ toalha em aço (mínimo 8 mm diâmetro) e cabideiro, travamento Interno p/ varão; Base com chapa de no mínimo 2,25 mm (chapa N. 13) c/ reforço (tipo mão francesa) e ponteiros de PVC; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; Fabricado de acordo com as normas Nbr /ABNT vigentes; 3.2. cama tipo beliche: Cama; Tipo Beliche; Confeccionada em aço; com tubos verticais na cabeceira e pés da cama superior e somente na cabeceira da cama inferior; Sem grades laterais; Com escada removível em aço de secao retangular de (30x20)mm em chapa N.16; Com estrado de madeira compensada de (1,88x0,78) m; Estrutura em aço de secao retangular de no mínimo(50x30)mm, Chapa N.16; Vao livre (altura) entre as camas (estrados) de no mínimo 1,00m; Medindo no total aprox. de (1,90 x 0,80 x 1,50)m = (cxlxa); Acabamento em pintura Epoxi Po; Na cor cinza campestre; Base (pes) com sapatas de borracha; Com garantia mínima de 12 meses; Fabricado de acordo com as normas vigentes	486179	UNIDADE	71		
	Cama; tipo beliche; confeccionada em aço; com tubos verticais na cabeceira e pés da cama superior					

5	e somente na cabeceira da cama inferior; sem grades laterais; com escada removível em aço de seção retangular de (30x20) mm em chapa n.16; com estrado de madeira compensada de (1,88x0,78) m; estrutura em aço de seção retangular de no mínimo(50x30)mm, chapa n.16; vão livre (altura) entre as camas (estrados) de no mínimo 1,00m; medindo no total aprox. De (1,90 x 0,80 x 1,50) m = (cxlxa); acabamento em pintura epoxi pó; na cor cinza campestre; base (pés) com sapatas de borracha; com garantia mínima de 12 meses; fabricado de acordo com as normas vigentes.	612461	UNIDADE	30		
6	Banco de madeira maciça, sem encosto, confeccionado em madeira, com pés de ferro, medindo 2,00 metros de comprimento, 040 centímetros de largura, média de 043 centímetros de altura.	239673	UNIDADE	24		
7	Gaveteiro móvel; material: madeira mdp; tipo revestimento: laminado melamínico; quantidade gavetas: 4 un; altura: 650 mm; largura: 400 mm; Profundidade: 450 mm; características adicionais: tipo volante espessura do tampo 25 mm.	617017	UNIDADE	8		
8	Banco; para vestiário; modelo sem encosto; assento com 3 ripas; confeccionado em madeira; com acabamento envernizado; medindo (1,00 x0,30x0,45) m=(lpxxa); estrutura em aço tubular de seção quadrada; com acabamento em pintura antioxidante; na cor cinza; base composta de 4 pés; garantia de no mínimo 12 meses.	612327	UNIDADE	6		
9	Estação de trabalho, componentes: 02 mesas frente a frente; altura: 76cmx120cm; profundidade de cada tampo mesa: 60cm; espessura do tampo: 30mm; revestimento: laminado; madeira (tipo madeira), com os pés pretos; acabamento da estrutura: estrutura metálica com pintura eletrostática na cor preta; painel divisor entre as mesas: 25cm de altura; características adicionais: calha com 5 pontos de tomada em cada mesa, sendo 03 (três) 2p+T e 02 (duas) Rj45.	612073	UNIDADE	14		

10	Gaveteiro para escritório, em MDP, baixo, na cor marrom, com 3 gavetas, medindo: Altura entre 76 e 65 cm; Largura entre: 56 e 40 cm; Profundidade entre: 50 e 44 cm.	607696	UNIDADE	30		
11	Mesa de trabalho: tampo em MDP, na cor marrom (tom de amadeirado escuro); formato retangular; estrutura em metal (tudo de aço ou alumínio) preto; medindo: Comprimento entre: 175 e 170 cm; Altura entre: 75 e 73 cm; Profundidade entre: 70 e 60 cm.	485845	UNIDADE	26		
12	Mesa de escritório, tampo em MDP, na cor marrom (tom de amadeirado escuro), com estrutura em metal (aço, alumínio) preto medindo: Comprimento entre: 100 e 60 cm; Altura entre: 76 e 70 cm; Profundidade entre: 50 e 30 cm.	458314	UNIDADE	5		
13	Armário baixo para escritório em MDF, fechado, com duas portas e uma prateleira, com dois puxadores em metal, com sistema de tranca externa (chave), nas dimensões altura entre 75 cm a 85 cm de altura, 79 cm a 90 cm de largura e 40 cm a 50 cm de profundidade. Na cor marrom, com tom amaderado escuro.	623614	UNIDADE	29		
14	Mesa em L: Dimensões: 1,90m x 1,60m; Espessura mínima do tampo: 40mm; Estrutura: armário com 01 porta, 02 prateleiras e 03 gavetas com fechadura (sendo 01 para pastas suspensas); 02 nichos; Cor: marsala/preto; Altura: 73cm. Material: MDP com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces; Montagem flexível: possibilidade de instalar o armário tanto do lado direito quanto do esquerdo; Puxadores: PVC com pintura acetinada;	396403	UNIDADE	5		
	Estação de trabalho; contendo quatro módulos acoplados; modelo ilha; com divisórias entre os módulos; em mdp; medindo na altura total de 1200mm; espessura mínima de 15mm; revestido em laminado melaminico; na cor casca de ovo; com um tampo em formato l em cada modulo; confeccionado em mdp; medindo (1400 x 600)mm x (1600 x 600) mm; espessura mínima de 25mm; na altura total de 750mm; revestido em laminado melaminico; na cor casca de ovo; acabamento em perfil ergosoft 180 graus, cantos arredondados; contendo furacão para					

15	passagem de cabos; estrutura em aço; de seção mínima de (50x20)mm; em formato oblongo; chapa com espessura mínima de 1,5 mm; com eletrocalhas para passagem de fiação (lógica/eletr./telef.); pintura eletrostática em tinta epoxi pó; estrutura na cor casca de ovo; com um gaveteiro para 02 gavetas em cada módulo; com painel frontal de espessura mínima de 15 mm; revestido em laminado melaminico; contendo suporte para cpu em cada módulo; com garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com as normas nbr/abnt;	631966	UNIDADE	4		
16	Armário baixo na cor cinza cobalto; MDF com no mínimo 15mm; altura 75cm; largura 80cm; profundidade 47cm; com 2 portas; 1 porta com chave e duas cópias; 1 prateleira interna regulável; acabamento em BP; pés com regulagem em altura; bordas arredondadas de 1mm.	623588	UNIDADE	3		
17	Cadeiras para refeitório; capacidade até 120kg; madeira maciça de eucalipto cor mel; encosto em tela de palha; altura 92cm; largura 45cm; profundidade 53cm; altura até o assento 47,5cm; assento estofado com espuma D23 revestido com tecido linho off-white.	388821	UNIDADE	36		
18	Gaveteiro com 3 gavetas na cor cinza cobalto; 1ª gaveta de cima com fechadura e chave com 2 cópias; 4 rodízios sendo 2 livres e 2 com travas; altura de 63cm e com os rodízios de 68,5cm; largura de 44cm e profundidade 44cm; gavetas parte interna com largura de 34,5 cm; profundidade de 35,4cm e altura de 8,7cm com trilhos; parte frontal da gaveta com 14,3cm altura e largura até as extremidades laterais; gavetas com puxadores.	613195	UNIDADE	18		
19	Mesa de Campanha dobrável: Tampo em madeira naval; revestida em laminado plástico texturizado; na cor preta; acabamento das bordas com perfil de alumínio; formato retangular; com tampo medindo (1800x600) mm; espessura mínima de 10mm; na altura de 780mm; estrutura em aço, garantia mínima de 12 meses.	479513	UNIDADE	10		

20	Armário extra alto; tipo fechado, modular; confeccionado em madeira mdf; revestido em laminado melaminico texturizado; na cor branca; bordas com acabamento em fita de pvc lisa branca; medindo (2200x400x585)mm= (axlxp); com 01 porta; com 05 dobradiças de pressão em aço inoxidável; com fechadura em aço inoxidável com cilindro de 22mm, rotação de 180° (meia volta), com 02 chaves; com puxador maciço em aço inoxidável medindo (300x15)mm, distância entre furos de 200mm; com 01 prateleira, parte superior com vão livre medindo 300mm de altura, com cabideiro; estrutura em madeira mdf com espessura de 15mm; contendo 02 gavetas medindo 180mm de altura cada, 01 sapateira de 500mm de altura, base em mdf; gavetas e sapateira com corrediças telescópicas em aço inoxidável; com garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com as normas nbr/abnt vigentes;	629144	UNIDADE	70		
21	Mesa; de jantar L200 X P 100 X Alt 77 em madeira maciça e MDF Natura	481142	UNIDADE	4		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. Item 3

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral (DSA/CG).
- 3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. Item 4

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. Item 5

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no

- momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.
- 5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:
- 5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. Item 6

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do (s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.
- 6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.
- Vedação a acréscimo de quantitativos
- 6.3. É vedado:
- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. Item 7

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.
- 7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Item 8

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. Item 9

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do

compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. Item 10

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. Item 11

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.3. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as

disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.3.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MIRELLA DE MELO RAMIREZ

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/12/2025 às 08:59:13.